

**OFÍCIO N. 046/2024**  
**ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 003/2024.**  
**PROCESSO N. 8527264-48.2023.8.06.0000**

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

**Prezado(s) Senhor(es),**

Em resposta aos questionamentos enviados ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 21/02/2024, às 14:57h, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 003/2024, informo os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Tecnologia da Informática desta Corte, por meio do documento de fls. 511/512 do processo administrativo em epígrafe, em 21/02/2024, que seguem:

**Pergunta 01:**

*“No Anexo I – Especificação Técnica, item 2 – Características Gerais está sendo solicitado o seguinte:  
”2.7 Devem ser entregues cabos de Fibra Óptica do tipo OM4, LC-LC de tamanho padrão de 15 (quinze) metros ou superior, em número equivalente à quantidade total de portas;”  
Entendemos que os cabos de fibra solicitados acima serão apenas para as portas shortwave solicitadas, conforme subitem 2.12.1, ou seja, um total de 46 cabos por equipamento.  
Está correto nosso entendimento?”*

**Resposta 01:**

*“O entendimento está incorreto. Conforme Item 2.7, deverão ser entregues em número equivalente à quantidade total de portas, independentemente do seu tipo.”*

**Pergunta 02:**

*“De acordo com a legislação fiscal vigente, o CNPJ é um número único que identifica uma pessoa jurídica, onde os oito primeiros números formam a “raiz” (identificador da empresa), os quatro números seguintes formam o “sufixo” (que identifica uma unidade de atuação de empresa) e os dois últimos números formam os “dígitos verificadores” (resultado de uma equação com os números anteriores). Entendemos que a contratada poderá emitir faturas em Notas Fiscais distintas, aceitando-se variação no sufixo e no dígito verificador do CNPJ emissor da Nota Fiscal, de acordo com o objeto faturado (produtos, softwares ou serviços). Está correto o nosso entendimento?”*

**Resposta 02:**

*“Nos termos do Edital os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma: Obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação. Sendo assim, somente será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação (Matriz ou Filial) com a devida indicação do CNPJ vinculado na proposta de preços da adjudicatária e comprovação adicional da regularidade fiscal da executante no ato de cada faturamento. A empresa que efetivamente prestar o serviço ou entregar o material é que deverá emitir a Nota Fiscal. Por exemplo, caso seja a filial que preste o serviço de treinamento é ela quem deve emitir a respectiva Nota Fiscal. Deve ser observado também que ambas as empresas Filial e Matriz devem preservar a regularidade fiscal.”*

**Pergunta 03**

*“Entendemos que para o Hardware o faturamento poderá ser feito através de nota fiscal de mercadorias e os Softwares e Serviços através de nota fiscal de serviços obedecendo a legislação vigente, desde que para cada item a soma da nota fiscal de mercadoria e serviços totalizem o preço apresentado na proposta para o respectivo item. Está correto o nosso entendimento?”*

**Resposta 03**

*“As notas fiscais de serviço e de material/equipamento devem ser emitidas separadamente respeitando a legislação vigente quanto ao recolhimento de impostos e tributos cabíveis.”*

**Valéria Esteves Gurgel do Amaral**  
PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

**Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 003/2024.**